



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019, de 21/05/2019.**

**Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Nonoai – RS e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI – RS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o artigo 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta para exame e deliberação da Edilidade, o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Nonoai, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de denúncias, reclamações, representações e sugestões e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

**Art. 2º** Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Nonoai:

I - receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e jurídicas, dirigidas à Câmara Municipal;

II - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;

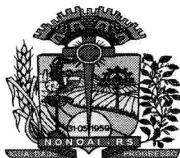
IV - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de interesse dos mesmos;

V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora;

VII - manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;

VIII - acompanhar as reuniões com a sociedade civil organizada e demais atividades relacionadas ao serviço;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

IX - participar das Sessões da Câmara Municipal, das audiências públicas e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a estar com conhecimento para informar à população.

X - manter atualizado o serviço de perguntas e respostas frequentes no Portal da Câmara Municipal;

XI - executar outras atribuições que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora.

**Art. 3º** A Ouvidoria será exercida pelo servidor Telefonista/Recepcionista, com o auxílio da Assistência de Comunicação e da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** O prazo para resposta às manifestações recebidas pela Ouvidoria é de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento.

I - Admitir-se-á prorrogação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos.

**Art. 4º** O Serviço de Ouvidoria não receberá ou registrará denúncias anônimas.

**Art. 5º** A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal através do sítio [www.camaranonoai.rs.gov.br](http://www.camaranonoai.rs.gov.br).

**Art. 6º** A Mesa Diretora, através de Resolução de Mesa, poderá baixar atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 21 de maio de 2019.

**JOSÉ ANTONIO D'AGOSTINI VIGNE**  
Presidente

**ROSA MARIA NUNES FARIA BARBIERO**  
1ª Secretária

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 04/06/19

Presidente: [assinatura]

1º Secretário: [assinatura]

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0\*\*54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: [contato@camaranonoai.rs.gov.br](mailto:contato@camaranonoai.rs.gov.br)

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo criar a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS.

A Ouvidoria é um espaço estratégico e democrático que constituirá um canal legítimo de diálogo entre a população e o Poder Público, garantindo a transparência dos atos públicos e o pleno exercício da cidadania, visando o fortalecimento dos mecanismos de participação social.

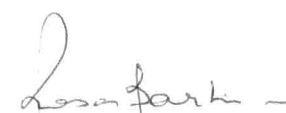
A Ouvidoria apresenta-se como um instrumento de aproximação do cidadão em suas relações com o Poder Legislativo, fortalecendo a democracia participativa. Funciona como um canal de comunicação direto entre as pessoas físicas e jurídicas e a Câmara Municipal.

Através da criação da Ouvidoria, pretende-se contribuir para elevar, continuamente, os padrões de transparência nas atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

Diante disso, encaminha-se o presente Projeto de Resolução ao Plenário, esperando-se sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 21 de maio de 2019.

  
**JOSÉ ANTÔNIO D'AGOSTINI VIGNE**  
Presidente

  
**ROSA MARIA NUNES FARIA BARBIERO**  
1ª Secretária

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS  
Cx. Postal: 59 | ☎ (0\*\*54) 3362.1220 e 3362.2756  
e-mail: [contato@camaranonoai.rs.gov.br](mailto:contato@camaranonoai.rs.gov.br)

*Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!*

